

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

**(OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS NO MEIO CIRCULANTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO CEARÁ)**

**1. DAS UNIDADES REQUISITANTES: Divisão de Material e Logística - DMLOG e Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes - DADJFAN.**

**2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação encontra respaldo na necessidade de realizar movimentações/transporte de diversos materiais dentro das dependências do Complexo TRT7 Sede Aldeota, do Complexo Fórum Autran Nunes, das Varas do Trabalho da Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará.

A **Justiça do Trabalho do Ceará** ocupa uma **área aproximada de 28.000 metros quadrados**, distribuídos em **06 (seis) Prédios**, o que potencializa sobremaneira atividades de deslocamento de mobiliário, equipamentos, diversos materiais de consumo (expediente, limpeza, acondicionamento e embalagem, entre outros), documentos e processos em quantidade significativa, que, por vezes, impõem a utilização de carrinho de transporte.

**Diariamente** são transportados equipamentos de informática para conserto ou substituição, caixas de processos destinadas ao Arquivo, mobiliário para devolução, conserto, distribuição ou transferência de itens entre as Unidades.

**Semanalmente** são transportados materiais de expediente (Resmas de Papel A4, Canetas, etc) e suprimentos de impressão (Toners/Cartuchos para Impressoras) para todas as Varas e demais Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal, além de movimentação de itens para Eventos (Caixas de Som, Pedestais, Tapetes, Extensões Elétricas, Banners, entre outros).

**Mensalmente** para as Varas do Trabalho localizadas na Capital e Região Metropolitana e **Trimestralmente** para as Varas do Trabalho localizadas no Interior do Estado do Ceará são distribuídos itens como café, açúcar, álcool 70% (gel e líquido), portanto, é imprescindível fazer o carregamento dos veículos oficiais destinado a realizar o transporte de tais itens do Almoxarifado para as aludidas Unidades; Tais produtos precisam ser acondicionados e transportados de forma correta.

Além dos serviços de acima descritos, constantemente são realizados **Processos de Desfazimento de Bens**, os quais impõem a movimentação de itens localizados em **Depósitos** para formação de **Lotes** para **Doação** ou **Leilão**, de modo a dar uma destinação ambientalmente correta, atendendo aos **Normativos** pertinentes e às **Diretrizes da Sustentabilidade**.

**3. DO LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL, IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que não existe no Quadro de Pessoal deste Regional profissional especializado na atividade de "Carregador" - "CBO - 7832 -0", bem como que se trata de **Prestação de Serviços de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará**, com fornecimento de equipamentos, compreendendo os **Complexos do TRT7 Sede Aldeota (2ª Instância)** e do **Fórum Autran Nunes (Varas do Trabalho da Capital)** e as **Varas da Região Metropolitana e Interior do Estado (1ª Instância)**, esta é **única solução técnica viável**.

Ademais, a **Resolução TRT7 nº. 275/2008**, a qual trata da **execução indireta**, via licitação, de **atividades auxiliares, complementares e acessórias** (atividade-meio - copa/cozinha), de caráter semelhante às atividades desenvolvidas pelos carregadores, **permite a terceirização dos serviços ora descritos**, com base no **Decreto nº. 9.507/2018**.

**4. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimentação de materiais no meio circulante da Justiça do Trabalho do Ceará, com fornecimento de equipamentos, compreendendo os **Complexos do TRT7 Sede Aldeota (2ª Instância)** e do **Fórum Autran Nunes (Varas do Trabalho da Capital)** e as **Varas da Região Metropolitana e do Interior do Estado (1ª Instância)**, de forma continuada, conforme especificações nos Anexos do respectivo **Termo de Referência (TR)**, nos termos da **Lei nº. 8.666/1993**.

**4.1. DA UNIDADE DE MEDIDA:** A **unidade de medida** adotada para a prestação dos serviços foi a de **Posto de Serviço** identificado como "Carregador" no **Código Brasileiro de Ocupações (CBO)**, **Código 7832-10**, apresentando atribuições similares às exigidas neste **Termo de Referência (TR)**, nos termos da **Instrução Normativa - IN nº. 05/2017**, com **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**.

**5. DA DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO:**

**5.1.** Para o **Cálculo da Quantidade os Postos de Serviço** foi levando em consideração o quantitativo existente nas Contratações anteriores, excluindo o **percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) da supressão decorrente da situação de **Pandemia da COVID-19**. Com efeito, verificamos que houve uma mudança nas rotinas e no quantitativo de demandas que justifica redução.

Desta forma, utilizando-se da **técnica de que os serviços de carregamento** de materiais devem, de preferência, **ser executados por 02 (dois) Postos de Serviços**, foi estimado o **Quantitativo de 04 (quatro) Postos de Serviços** para atendimento do **Complexo TRT7 Sede Aldeota (2ª Instância)** e **serviços eventuais** relacionados às demandas das **Varas do Trabalho da Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará (1ª Instância)** e **Quantitativo de 02**

**(dois) Postos de Serviços** para atendimento do **Complexo Fórum Autran Nunes e Varas do Trabalho da Capital (1ª Instância)**.

**5.2.** A Contratação por Postos de Serviço se justifica pela **Quantidade de Serviços Diários**, além dos **Semanais, Mensais, Trimestrais e Eventuais** realizados pela **Divisão de Material e Logística - DMLOG** e pela **Diretoria Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes - DADJFAN**.

Dessa forma, caracteriza-se a **necessidade da presença do trabalhador no Posto de Serviço**, estando este apto a atender as demandas que possam surgir com eficácia e rapidez.

**5.3.** Outros serviços, especificados no **Termo de Referência (TR)**, como, por exemplo, o atendimento de **Serviços Eventuais**, que serão realizadas com o **deslocamento dos aludidos Postos de Serviços**, em especial aqueles lotados no Complexo TRT7 Sede Aldeota, mediante **Abertura de Ordens de Serviço (OS)** específicas, com o Pagamento de **Ajuda de Custo**, efetuadas em consonância com o **Cronograma Anual de Distribuição de Materiais**, elaborado pela **Divisão de Material e Logística – DMLOG**.

**5. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de **Serviços Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no Mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da **Lei nº. 10.520/02** c/c o parágrafo segundo do artigo 3º, do **Decreto nº. 3.555/00** e **Decreto nº. 10.024/2019**.

Após pesquisa no **Código Brasileiro de Ocupações (CBO)**, identificamos o Título **“Carregador”**, **Código 7832-10**, como o que apresenta atribuições similares às exigidas neste **Termo de Referência (TR)**.

**6. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Optou-se pela **Unificação do Objeto da Contratação** em um **Lote Único**, tendo em vista a sua **natureza** e a **economicidade em escala**.

Os Complexos do TRT7 Sede Aldeota e Fórum Autran Nunes estão localizados na Capital, enquanto as Varas do Trabalho da Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará estão se encontram espalhadas ao longo de toda a extensão territorial do Estado. Desta forma, a **Contratação Unificada** permite a possibilidade de utilização da mão de obra para atendimento de **Demandas de Movimentações Eventuais**, pelo **Cronograma de Distribuição de Materiais (Mensal e Trimestral)**, com um maior controle e redução significativa dos custos com viagens, conforme estimativa em anexo.

Seguindo o **Princípio da Economia de Escala**, espera-se a **redução dos custos** diretos e indiretos da Contratação de Serviços que forem prestados pela mesma empresa tanto no Complexo TRT7 Sede Aldeota quanto no Complexo Fórum Autran (Varas do Trabalho da Capital), Varas do Trabalho da Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará.

De outra parte, a **Contratação Unificada** permite um melhor gerenciamento dos materiais utilizados para realização dos serviços e seu respectivo acompanhamento, além de prestigiar os **princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.**

**7. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:** A presente contratação viabilizará o cumprimento do **Plano Estratégico 2021-2026**, possibilitando as Unidades Requisitantes realizem a **movimentação de materiais no meio circulante da Justiça do Trabalho do Ceará**, de modo atender as demandas das Unidades Administrativas e Judiciárias quanto aos serviços descritos nos **Anexos do Termo de Referência (TR).**

O não atendimento desta contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos serviços em questão.

**8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:** Esta Contratação/Aquisição está alinhada com o disposto no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº. 64/2021**, observando, especialmente, o previsto no **Objetivo Estratégico 7 - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica** (*Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência – Alinhamento aos Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*) e **visa disponibilizar serviços de movimentação de materiais no meio circulante da Justiça do Trabalho do Ceará**, possibilitando, assim, o alcance de nossa **missão institucional** (*Realizar a justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania*) e de nossa **visão de futuro** (*Ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país*).

**8.1.** A presente Contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações - PAC** deste Regional.

**9. DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADAS:** Para atender, na medida do possível, às disposições da **Resolução CSJT nº. 310/2021**, que aprovou o **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, os serviços devem observar os seguintes **Critérios de Sustentabilidade**, conforme disposto no **Item 2 - Contratação de Serviços** do mencionado **Guia**, da seguinte forma:

#### **9.1. Das Recomendações Gerais**

**9.1.1.** Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de

anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

**9.1.2.** Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

**9.1.3.** Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

**9.1.4.** Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho

## **9.2. Das Recomendações atinentes à Inclusão Social**

Para cumprimento do disposto no **Item 9.2**, a empresa contratada deverá:

**I)** Empregar um número de **jovens aprendizes** equivalente a cinco por **cento (5%)**, no mínimo, e **quinze por cento (15%)**, no máximo, dos **trabalhadores existentes**, conforme estipula o Art. 429 da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT** (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

**II)** Cumprir as **Cotas Raciais**, de **Gênero** e de **Pessoas com Deficiência**:

- **Gênero:** manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;

- **Raça:** manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do **Estatuto da Igualdade Racial** (Lei nº 12.288/2010); e

- **Deficientes:** cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa, com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

## **9.3. Das Recomendações atinentes ao Combate ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Forçado**

Para cumprimento do disposto no **Item 9.3**, a empresa contratada deverá: comprovar, como uma condição prévia à assinatura do **CONTRATO** e durante a vigência contratual, sob a pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

**a) Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando Trabalhadores em condições análogas às de Escravo**, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016**; e

**b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as Leis de Combate à Discriminação de Raça ou de Gênero, ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Escravo**, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (Promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da Proibição das piores formas de Trabalho Infantil e Ação imediata para sua eliminação.

## **9.4. Das Recomendações atinentes à Saúde e Segurança do Trabalho**

Para cumprimento do disposto no **Item 9.4**, a empresa contratada deverá:

**I)** Obedecer às **Normas Técnicas**, de **Saúde**, de **Higiene** e de **Segurança do Trabalho**, de acordo com as **Normas Regulamentadoras do MTE nºs. 01 e 36**, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de Doenças e Acidentes de Trabalho;

II) Fornecer aos empregados os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da **Norma Regulamentadora nº 6 do MTE**;

III) Elaborar e Implantar o **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR** ou **PPRA**, a depender da regulamentação aplicável à época, e o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, de acordo com as **Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho**;

IV) Assegurar, durante a **vigência do CONTRATO**, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme **Resolução CSJT nº 98/2012**;

#### **9.5. Das Recomendações atinentes à Saúde e Segurança do Trabalho**

Para cumprimento do disposto no **Item 9.5**, a empresa contratada deverá:

I) Assegurar, durante a **vigência do CONTRATO**, a **capacitação dos trabalhadores** quanto às **Práticas** definidas no **Ato Conjunto CSJT. TST. GP nº 24/2014 - Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRSJ** e na **Resolução CNJ nº. 400/2021** - Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como demais Normativos de Sustentabilidade aplicáveis à Justiça do Trabalho.

#### **10. DA AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE QUALIFICAÇÃO**

**FINANCEIRA:** Para fins de comprovar a **Qualificação Econômico-Financeira**, o Licitante vencedor da **Etapa de Lances**, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** referentes ao último **exercício social**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo **Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica**;

c) **Declaração do Licitante**, conforme **ANEXO II** deste **Termo de Referência (TR)**, acompanhada da **Relação de Compromissos** assumidos de que **1/12** (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da Proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

**10.1.** A **Declaração** mencionada no **Subitem 4.6.2** deve ser acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, relativa ao último exercício social.

**10.2.** Caso a diferença entre a Declaração e a Receita Bruta discriminada na **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** apresentada seja **superior a 10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, o Licitante deverá apresentar justificativas.

**11. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os Serviços serão executados sob o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, haja vista que, com as especificações contidas no **Termo de Referência (TR)** e as informações constantes nestes **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, é possível definir o Objeto da Contratação com precisão.

**12. DO ORÇAMENTO E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:** O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme **Pesquisa de Preços Públicos**, traduzida nas **Planilhas** constantes em **Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços**, a qual integra o respectivo **Termo de Referência (TR)**.

**12.1.** Para calcular o **valor total estimado** da presente Contratação, utilizou-se o valor do atual **Contrato TR7 nº. 13/2018 (PROAD Nº. 1137/2019)**, conforme **6º Termo Aditivo**, cujo **valor mensal** é de **R\$ 19.107,90** (dezenove mil, cento e sete reais e noventa centavos) e anual de **R\$ 229.294,80** (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**12.2.** Será utilizado o **Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)**, constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** da Categoria para **Composição dos Custos de Mão-de-Obra, Planilhas Oficiais** para **Pesquisa de Preços de Materiais/Insumos** (Preços Públicos e Preços de Mercado, quando viável).

**13. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:** A Contratação possui **impacto orçamentário anual estimado de R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais).

**13.1.** Os valores finais poderão sofrer variações em virtude da atualização de Preços de Insumos, equipamentos e salários previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)**.

**14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** Diante do exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos nestes **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**.

**15. DA ANÁLISE DE RISCOS:**

**Risco 1: Atraso na Contratação**

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

ID	DANOS	IMPACTO	
1	Atraso na Contratação, inviabilizando as Ações do Órgão quanto à Movimentação de Materiais.	Atividades de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará serão prejudicadas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Análise Criteriosa das Soluções disponíveis no Mercado.	Área Demandante/Requisitante (Fiscalização da Contratação)	Por ocasião da Demanda.
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Alinhamento dos Requisitos da Contratação com as Soluções encontradas no Mercado e realização de Estudos Técnicos Preliminares (ETP)	Área Demandante/Requisitante (Fiscalização da Contratação)	Por ocasião da Demanda.
2	Realização de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).	Área Demandante/Requisitante (Fiscalização da Contratação)	Por ocasião da Demanda.

**Risco 2: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.**Probabilidade:  Baixa  Média  AltaImpacto:  Baixo  Médio  Alto

ID	DANOS	IMPACTO	
1	Não Execução do Plano Estratégico 2021-2026 e do Plano Anual de Contratações (PAC).	Eventual Paralisação da Prestação de Serviços de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará	
2	Metas e os Benefícios não serão atingidos.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Registro da Contratação no Plano Anual de Contratações (PAC).	Área Demandante/ Requisitante (Fiscalização da Contratação)	Por do Planejamento das Contratações.
1	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor Orçamentário e Financeiro do Tribunal.	Área Administrativa do TRT-7ª Região (Gestor Orçamentário e Financeiro)	Por ocasião do início dos Procedimentos Licitação.
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Alinhamento dos Requisitos da Contratação com as Diretrizes de Governança das Contratações do Órgão.	Área Demandante/ Requisitante (Fiscalização da Contratação)	Por ocasião da Demanda.

**Risco 3: Realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) sobre o Objeto da Contratação Incompleto ou Impreciso.**Probabilidade:  Baixa  Média  AltaImpacto:  Baixo  Médio  Alto

ID	DANOS	IMPACTO	
1	Metas e os Benefícios não serão atingidos	Atividades de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará prejudicadas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Fiscalização constante e Avaliação precisa do Espoco da Contratação.	Fiscalização da Contratação	Até o 3º mês do Início da Contratação.
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Reavaliação e Redimensionamento da Contratação.	Fiscalização da Contratação	Até o 3º mês do Início da Contratação.



**Risco 4: Dimensionamento Incorreto sobre a Necessidade/Quantitativo de Postos de Serviços da Contratação.**

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

ID	DANOS	IMPACTO	
1	Possibilidade da Estimativa sobre o Quantitativo de Postos de Serviços ser maior ou menor que a efetiva Demanda.	Estimativa de Custos da Contratação prejudicada.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Estudo Comparativo das Quantidades Históricas de Postos de Serviços, utilizados como Parâmetro para atual Contratação.	Fiscalização da Contratação	Por ocasião dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Consulta e Análise dos Estudos/Planejamento atinentes à Contratação, elaborados pela Área Demandante.	Gestor da Contratação	Por ocasião dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

**Risco 5: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.**

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

ID	DANOS	IMPACTO	
1	Não efetivação da Prestação de Serviços pela empresa contratada (Vencedora da Licitação).	Eventual Paralisação da Prestação de Serviços de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Inclusão de Exigências sobre a Qualificação Econômico-Financeira e de Habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com Empresas Inidôneas ou Incapazes de atender às necessidades na Fase de Execução Contratual.	Área Demandante/Requisitante (Fiscalização da Contratação)	Por do Planejamento das Contratações.
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1	Consulta e Análise dos Estudos/Planejamento atinentes à Contratação, elaborados pela Área Demandante.	Gestor da Contratação	Por ocasião dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Fortaleza (CE), 11 de março de 2022.

**DEVEN MOURA MILLER**

Diretora da Divisão de Material e Logística - DMLOG/TRT 7ª Região